



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Período de Vigência do Contrato: 13/03/2025.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. “MODIFICAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MAIS UM PONTO DE ENERGIA NO POÇO ARTESIANO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO”.

2– DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa da necessidade para a realização do serviço

2.1.1. Faz-se necessário, a ligação de mais um ponto de energia no poço artesiano localizado na região do “Jardins”, zona rural, do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com o objetivo de ativar o sistema elétrico de bombeamento do poço artesiano.

Em vista disso, requisito a abertura de procedimento licitatório para a contratação da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, por inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei 14.133/2021), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Assessoria Jurídica do Município deverá à época oportuna, exarar Parecer Jurídico acerca da contratação nos moldes requisitados, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.

3- QUANTIDADES DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Para atender a demanda estima-se a realização do serviço, conforme estabelecido abaixo:

<i>Material</i>	<i>R\$ 5.177,11</i>
<i>Mão de obra</i>	<i>R\$ 3.451,40</i>
<i>Valor total da obra</i>	<i>R\$ 8.628,51</i>
<i>Encargo de Responsabilidade da Distribuidora</i>	<i>R\$ 1.346,59</i>
<i>Participação Financeira do Consumidor</i>	<i>R\$ 7.281,92</i>

3.2. A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a referida empresa realiza seu próprio orçamento, levando em conta a complexidade do serviço.

4- PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Conforme item 5.1 do Contrato, o prazo para execução da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente- PFC, em boleto único.

5- INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. Identificação do Gestor Titular

Nome do servidor: Leony Geraldo de Magalhães

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

E-mail: obras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2024.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. *“MODIFICAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MAIS UM PONTO DE ENERGIA NO POÇO ARTESIANO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO”.*

2. Descrição da necessidade

2.1. Faz-se necessário, a ligação de mais um ponto de energia no poço artesiano localizado na região do “Jardins”, zona rural, do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com o objetivo de ativar o sistema elétrico de bombeamento do poço artesiano.

3. Área requisitante

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, por meio de seu Secretário, o senhor Leony Geraldo de Magalhães.

4. Natureza o serviço

4.1. Trata-se de serviço comum.

5. Levantamento das soluções disponíveis

Soluções	Análise/Vantagens/Desvantagens	Valor da Obra
Contratação da Cemig Distribuição S/A	A concessionária é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a referida empresa tem prestado os serviços de modo satisfatório.	R\$ 8.628,51
Não existem outras soluções viáveis já que a Cemig Distribuição S/A é a única autorizada a prestar os referidos serviços.		

6. Justificativa da escolha

6.1. Considerando a premissa de que a Cemig Distribuição S/A é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no estado de Minas Gerais, e da necessidade da ligação de mais um ponto de energia para o sistema de bombeamento do poço artesiano, localizado na região “Jardins”, zona rural do Município, a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Para atender a solicitação, estima-se os valores conforme quantidades estabelecidas abaixo:

<i>Material</i>	<i>R\$ 5.177,11</i>
<i>Mão de obra</i>	<i>R\$ 3.451,40</i>
<i>Valor total da obra</i>	<i>R\$ 8.628,51</i>
<i>Encargo de Responsabilidade da Distribuidora</i>	<i>R\$ 1.346,59</i>
<i>Participação Financeira do Consumidor</i>	<i>R\$ 7.281,92</i>

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, registrou o valor global médio de R\$ 8.628,51(oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É viável o parcelamento da solução? () SIM (x) NÃO

Justificativa:

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

11. Resultados Pretendidos

12.1. Promover a retirada do poste, localizado na Rua José Augusto Rodrigues, no Bairro Boa Vista, neste Município.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. A contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14. Requisitos da Contratação

14.1. Não há requisitos específicos tendo em vista que a Cemig Distribuição S/A é a única autorizada a fornecer energia elétrica em Minas Gerais.

15. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2024.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a “*MODIFICAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MAIS UM PONTO DE ENERGIA NO POÇO ARTESIANO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO*”.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessário, a ligação de mais um ponto de energia no poço artesiano localizado na região do “Jardins”, zona rural, do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com o objetivo de ativar o sistema elétrico de bombeamento do poço artesiano.

2.2- Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a empresa CEMIG DISTRIBUIDORA S.A., sendo a concessionária autorizada para o fornecimento de energia da região.

3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

<i>Material</i>	<i>R\$ 5.177,11</i>
<i>Mão de obra</i>	<i>R\$ 3.451,40</i>
<i>Valor total da obra</i>	<i>R\$ 8.628,51</i>
<i>Encargo de Responsabilidade da Distribuidora</i>	<i>R\$ 1.346,59</i>
<i>Participação Financeira do Consumidor</i>	<i>R\$ 7.281,92</i>

4- DOS SERVIÇOS

4.1-Prazo e Local de execução dos serviços: O prazo de conclusão da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente- PFC, em boleto único; local da prestação do serviço será no poço artesiano, localizado na região do “Jardins”, zona rural, do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

5- FUNDAMENTO LEGAL

5.1- A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

6- VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

6.1- O valor de referência foi baseado em estimativa de consumo, com valor total estimado para o serviço de **R\$ 8.628,51(oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7- DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1- Trata-se de serviços especializados a ser contratado diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.**

7.2- A Empresa **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16**, é a concessionária autorizada para o fornecimento de energia da região.

8- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1- *“MODIFICAÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO DE MAIS UM PONTO DE ENERGIA NO POÇO ARTESIANO JARDINS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO”.*

8.2- O prazo de conclusão da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente- PFC, em boleto único.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1- Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Contadora do Município.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência.

10.2- O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.3- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8- No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

10.9- Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

10.10- Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados no Contrato;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- f) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- h) Todos os dispositivos no Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

13- MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 14.1.1-** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2-** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3-** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

- 14.2.1-** Advertência;
- 14.2.2-** Multa:
 - 14.2.2.1-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso do serviço caracterizando inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2.2.2- compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

16- DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1- Compete Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de dezembro de 2024.

LEONY GERALDO DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. *“Modificação de rede distribuição rural para atender a solicitação de ligação de mais um ponto de energia no poço artesiano jardins, no município de Santo Antônio do Rio Abaixo”.*

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM O VALOR OFERTADO

2.1. Composição de preços:

Material: R\$ 5.177,11

Mão-de-obra: R\$ 3.451,40

Valor Total da Obra: R\$ 8.628,561

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora: R\$ 1.346,59

Outras Participações CEMIG: R\$ 0,00

Total da Participação Financeira da CEMIG: R\$ 1.346,59

Participação Financeira do Cliente na Obra: R\$ 7.281,92

Participação de Interesse Exclusivo do Cliente: R\$ 0,00

Total da Participação Financeira do Cliente: R\$ 7.281,92

3. DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O valor total da obra é de **R\$ 8.628,51(oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).**

3.2. Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de **R\$ 8.628,51(oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)** a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo apresenta as razões fáticas e jurídicas para a contratação direta da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para fins de ligação de mais um ponto de energia, no poço artesiano, localizado na região do “Jardins”, zona rural, do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

4.2. Faz-se necessário, a ligação de mais um ponto de energia no poço artesiano localizado na região do “Jardins”, zona rural, do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, com o objetivo de ativar o sistema elétrico de bombeamento do poço artesiano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. A escolha do fornecedor (CEMIG) justifica-se em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista que tal serviço é prestado em regime de monopólio por concessionária pública. E, por tal razão, não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta.

4.4. Importa salientar que o conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei. Com isso, todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente.

4.5. A exigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, em seu Direito Administrativo – 22. Ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p.365:

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

4.6. Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

4.7. Além disso, a presente contratação trata-se de hipótese em que a Administração Pública se situa na qualidade de usuária ou consumidora de serviço público, em condição de igualdade como qualquer outro usuário, vinculada através de contrato de adesão e de consumo, em que as regras são predominantemente privadas.

4.8. No tocante à demanda e à quantidade ora contratadas foram baseadas vistoria realizada pela própria concessionária após solicitação do município, conforme levantamento anexo aos autos.

4.9. Em relação ao preço, ressalta-se que a tarifa corada pela Concessionária será com base em valores definidos e homologados nos termos legais, inclusive no que diz respeito à política tarifária para o setor, sendo compatível com a cobrada em outros órgãos públicos e de consumidores equivalentes.

4.10. Por se tratar de contratação de serviço específico com fornecedor único, a minuta de contrato que será utilizada para firmar a contratação é de elaboração do fornecedor, tendo em vista que deve atender todas as exigências normais de ANEEL; e será apresentada em momento posterior, uma vez que um novo modelo de contrato está



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo elaborado em virtude de alterações da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N° 1.073, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

4.11. Isto posto, com fulcro nos art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Imediatamente, após emissão da Ordem de compra.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os custos do fornecimento serão alocados na seguinte dotação:

Ficha	00374	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	Secret.Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Sub-Unidade:	02.06.02	Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática:	15.452.0005.2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIME
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

LEONY GERALDO DE MAGALHAES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos